## PARECER No 205/06 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 429/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Soninha, visa dispor sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PROMEDULA, no Município de São Paulo, com os seguintes objetivos:

- I estimular a doação voluntária de medula óssea e do sangue do cordão umbilical e placentário; visando a ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;
- II formar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário;
  III desenvolver atividades de orientação, capacitação educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família;
- IV alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;
- V estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;
- VI prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores; VII divulgar endereços e horários de atendimento dos Centros de Transplantes e Hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde

A propositura prevê ampla divulgação do Programa: em portal da internet; por serviço de informações via telefônica e por meio da elaboração e distribuição de materiais de difusão e orientação para doadores e receptores, prevendo, ainda, que poderão ser feitas parcerias com o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais e empresas privadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/04/06 Antonio Carlos Rodrigues – Presidente Paulo Frange - Relator Juscelino Gadelha Marta Costa Milton Leite Paulo Fiorilo Senival Pereira